PREFEITURA DO Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 120/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
DISPENSA Nº 004/2018

Via Jurídico

CONTRATO DE LOCAÇÃO DIRETA DO IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES, SITUADO NA RUA COMENDADOR MANOEL FIGUEIROA, S/N, JANGA, PAULISTA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS III, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A SENHORA NILCE ARRUDA FERREIRA DA SILVA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº. 02.734.679/0001-78, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, pelo **Secretário de Políticas Sociais e Esportes**, nomeado através da **Portaria nº 552/2017**, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 318.801.184-91, residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NILCE ARRUDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 475.632 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n° 104.369.364-53, residente e domiciliada Rua Amélia, 352, Apartamento 701, Graças, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na Licitação realizada pela **Dispensa n° 004/2018**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 019/2018** datada de 02 de janeiro de 2018, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Relatório Conclusivo CPL – Materiais e Serviços - integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **locação direta do imóvel, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, situado na Rua Comendador Manoel Fiqueiroa, s/n, Janga, Paulista/PE, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo n° 103/2018**, será de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** correspondendo à importância total pelo período contratado de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme retratado no quadro abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 DISPENSA Nº 004/2018					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALORES (R$)	
				MENSAL (R$)	ANUAL (R$)
01	Locação direta do imóvel, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, situado na Rua Comendador Manoel Figueiroa, s/n, Janga, Paulista/PE, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III.	12	Meses	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa n° 004/2018** realizada com fundamento na **Lei n° 8.666/1993** e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi homologada e ratificada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo nº. 103/2018**.

4.3 O presente contrato está vinculado à **Dispensa n° 004/2018**, para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **Art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do Art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia **26 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Ocorrendo prorrogação do contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado do mês anterior ao vencimento ao vencimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.2. Entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;

8.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

8.1.4. Efetuar o pagamento dos encargos relativos ao imóvel objeto da relação locatícia referente às contas relativas ao consumo de água, gás, esgoto e luz, mesmo que os lançamentos sejam feitos em nome do locador ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

9.1.1. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observado rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;

9.1.3. Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;

9.1.4. Apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel na Secretaria de Políticas Sociais e Esportes;

9.1.5. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

9.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa n° 004/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Esportes
Nota de Empenho nº 2018-000001825
Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social
Elemento: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 10800 – Transferências do FNAS
Valor empenhado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, constante no **Processo n° 103/2018**, destina-se ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III, situado à Rua Comendador Manoel Figueiroa, s/n, Janga, Paulista/PE.

12.2 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pela **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, a **CONTRATADA** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**.

14.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 O atraso injustificado na execução deste contrato ou a sua rescisão por culpa da **CONTRATADA** sujeitará a mesma à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.2 A **CONTRATADA** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única do **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 65**, **da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **Arts. 77 a 80**, **da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato UNILATERAL e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I** a **XII** e **XVII** do **Art. 78**, da **Lei nº 8.666/1993**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou

b) AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; ou

c) JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 004/2018**, cuja realização decorre de autorização do Secretário de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista, **Processo n° 103/2018**, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste contrato o Relatório Conclusivo - CPL – Materiais e Serviços, independente de transcrição.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista, exarada no **Ofício SPSE/FIN n° 902/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Paulista/PE CEP 53.401-441.
Fone: 3433-0072 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

19.1 As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 26 de outubro de 2018.

José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais e Esportes
Contratante

Nilce Arruda Ferreira da Silva
Contratada

Testemunhas:

1.CPF/MF: 846.695.274-87

2.CPF/MF: 869923214 71

PREFEITURA DO Paulista
O trabalho continua pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 120/2018

Nº CONTRATO: 120/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2018
MODALIDADE: Dispensa n° 004/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: NILCE ARRUDA FERREIRA DA SILVA.
CPF/MF: 104.369.364-53
OBJETO: Contrato de Locação direta do imóvel, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, situado na Rua Comendador Manoel Figueiroa, s/n, Janga, Paulista/PE, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001825
ATIVIDADE(S): 4313 – Ações de Assistência Social // **ELEMENTO(S):** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física // **FONTE**: 10800 – Transferências do FNAS.
TIPO DE EMPENHO: Global.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 26/10/2018

Paulista/PE, 26 de outubro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
Secretário de Políticas Sociais e Esportes

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Augusto da Costa, Secretário de Políticas Sociais e Esportes, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.
O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:_____. **Matrícula:** _____.

_____ _____
Secretário de Políticas Sociais e Esportes **Ciente: Servidor/Fiscal**

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 16 / 11 / 2018. **D.O.U:** ___/___/____. **D.O.E.PE (CEPE):** ___/___/____.

Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001825

Data: 25/10/2018 Anexo: 0 **Valor:** **6.600,00**

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 244 2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Nº da Ficha: 1366 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4313 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem. Despesa 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10800 Transferências do FNAS
SubElem. Emp.: 014 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso (TCE) 8-Recursos Transferidos pelo FNAS

Mod. da Licitação: 0-Sem Licitação | Nº Licitação | Nº Contrato | Data Homologação

Aditivo Nº | Data Inicial | Data Final

Favorec.: 53209 NILCE ARRUDA FERREIRA DA SILVA
CPF/CNJ: 104.369.364-53 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: AV. CLAUDIO J. GUEIROS LEITE N.00334, SN Cidade: PAULISTA
Bairro: CENTRO Fone: Fax:
CEP: 0 . - Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA COMENDADOR MANOEL FIGUEIROA,S/N JANGA PAULISTA PE, PARA FUNCIONAMENTODO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS III CONFORME PROCESSO LICITÁTORIO Nº103/2018- DISPENSA Nº004/2018 PERÍODO:12 MESES VALOR MENSAL: 3.000,00 VALOR TOTAL ANUAL: 36.000,00 PROPORCIONAL DE 26/10/2018 A 31/12/2018				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	13.273,64	Valor Empenhado	6.600,00	Saldo Atual	6.673,6

Virgínia Maria Guedes Layme
Agente Orçamentária - SPSE
Mat. 36.876
VIRGINIA MARIA GUEDES LAYME
Agente Orçamentário

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
SECRETÁRIO - SPSE
Mat. 38.896